



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2893/2025

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

Processo nº 0801517-24.2025.8.19.0067,
ajuizado por **E.M.D.A.**

Inicialmente, cabe destacar que em consulta ao nosso banco de dados foi identificada a entrada do **Processo nº 0010070-40.2018.8.19.0067** pela 2ª Vara Cível da Comarca de Queimados do Estado do Rio de Janeiro, ajuizado pela mesma Autora – **E.M.D.A.** – com os pleitos, **Luteína 10mg + Zeaxantina 2mg + Vitaminas + Minerais (Vielut10[®])**, **Travoprostá 0,04mg/mL + Timolol 5,0mg/mL (Duo-Travatan[®])**, **Brimonidina 0,2% (Glaub[®])**, **Lubrificante ocular (Optive[®])**, **Donepezila 5mg**, **Carbamazepina 200mg (Tegretol[®])**, **Sertralina 50mg (Assert[®])**, **Lorazepam 2mg**, **Trimetazidina 35mg (Vastarel[®])**, **Losartana 50mg**, **Propranolol 40mg**, **Propatilnitrato 10mg (Sustrate[®])** e **Clopidogrel 75mg**, sendo emitidos para o referido processo o **Parecer Técnico nº 0090/2019**, em 22 de janeiro de 2019 e o **Parecer Técnico nº 0670/2022**, em 08 de abril de 2022.

A presente demanda judicial versa sobre o fornecimento dos medicamentos **clopidogrel 75mg**, **donepezila 10mg (Donila[®])**, **lorazepam 2mg**, **lubrificante ocular (Optive[®])**, **bimatoprostá 0,03% + timolol 0,5% (Ganfort[®])**, **brimonidina 0,2% (Glaub[®])**, **carbamazepina 200mg** comprimido de liberação prolongada (Tegretol CR[®]) e do suplemento alimentar com **luteína 10mg + zeaxantina 2mg + vitaminas + minerais (Vielut10[®])** (Num. 175659953 - Pág. 3)

De acordo com os documentos médicos, a Autora encontra-se em tratamento neurológico contínuo por **neuralgia do trigêmeo**, **esquecimento**, **ansiedade** e **depressão**. Em tratamento, dentre outros, com **carbamazepina 200mg** comprimido de liberação prolongada (Tegretol CR[®]), **donepezila 10mg (Donila[®])**, **lorazepam 2mg**, **clopidogrel 75mg**, os colírios **lubrificante ocular (Optive[®])**, **bimatoprostá 0,03% + timolol 0,5% (Ganfort[®])** e **brimonidina 0,2% (Glaub[®])** e o suplemento alimentar com **luteína 10mg + zeaxantina 2mg + vitaminas + minerais (Vielut10[®])**. Foram informadas as Classificações internacionais de doenças (CID-10): **G50 – transtorno do nervo trigêmeo**; **F41 – outros transtornos ansiosos**; **I10 – hipertensão essencial**; **I20 – angina pectoris** (Num. 175659959 - Pág. 1, Num. 175659960 - Pág. 1, Num. 180895745 - Pág. 1).

O documento médico acostado aos autos (Num. 180895745 - Pág. 2) não foi considerado para elaboração do parecer técnico, em razão de sua ilegibilidade e da ausência de identificação do profissional responsável pela emissão.

Acerca dos pleitos **donepezila 10mg (Donila[®])**, **lubrificante ocular (Optive[®])**, **bimatoprostá 0,03% + timolol 0,5% (Ganfort[®])** e **brimonidina 0,2% (Glaub[®])** e o suplemento alimentar com **luteína 10mg + zeaxantina 2mg + vitaminas + minerais (Vielut10[®])**, elucida-se que a descrição das doenças e comorbidades que acometem a Demandante, no documento médico acostado, **não fornecem embasamento clínico suficiente para a justificativa do uso no plano terapêutico da Requerente**. Sendo assim, para uma **inferência segura acerca da indicação** destes pleitos, sugere-se a **emissão de laudo médico**, legível e atualizado, descrevendo as demais patologias e/ou comorbidades que estariam relacionadas aos referidos pleitos.



Os pleitos **carbamazepina 200mg** comprimido de liberação prolongada (Tegretol CR[®]), **lorazepam 2mg** e **clopidogrel 75mg** **estão indicados** para o manejo das condições clínicas apresentadas pela Autora e descritas em documentos médicos acostados aos autos.

Quanto à disponibilização pelo SUS, cabe elucidar que os pleitos:

- **Lorazepam 2mg, lubrificante ocular (Optive[®]), carbamazepina 200mg** comprimido de liberação prolongada (Tegretol CR[®]), **bimatoprost 0,03% + timolol 0,5%** (Ganfort[®]) e suplemento alimentar com **luteína 10mg + zeaxantina 2mg + vitaminas + minerais** (Vielut10[®]) **não integra** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município de Queimados e do Estado do Rio de Janeiro. Logo, seu fornecimento **não cabe** a nenhuma das esferas de gestão do SUS.
- **Donepezila 10mg** (Donila[®]) **é fornecido** pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, por meio do **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF)**, pertencendo ao **grupo 1A**¹ conforme preconizado no PCDT da Doença de Alzheimer. Contudo, considerando que não houve, em documento médico, descrição quanto referida doença como parte do quadro clínico da Autora, torna-se inviável inferir quanto **a indicação e acesso ao medicamento listado**.
- **Clopidogrel 75mg** pertencem ao **grupo 2** de financiamento do Componente da Assistência Farmacêutica² - **está padronizado** pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), para os pacientes que se enquadram nos critérios de inclusão do **PCDT Síndrome Coronarianas Agudas** (Portaria SAS/MS nº 2994, de 13 de dezembro de 2011).

✓ Para ter acesso ao medicamento **clopidogrel 75mg**, **caso a Autora perfaça os critérios de inclusão descrito no PCDT Síndrome Coronarianas Agudas**, estando dentro dos critérios para dispensação, e ainda cumprindo o disposto nas Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, o Requerente deverá **efetuar cadastro** junto ao CEAF, comparecendo à Riofarms Rio Farms Nova Iguaçu - Rua Governador Roberto Silveira, 206 - Centro/Nova Iguaçu Tel.: (21) 98169-4917/98175-1921 - Horário de atendimento: 08-17h, munido da seguinte documentação: Documentos pessoais: Original e Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento, Cópia do CPF, Cópia do Cartão Nacional de Saúde/SUS e Cópia do comprovante de residência. Documentos médicos: Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), em 1 via, emitido a menos de 90 dias, Receita Médica em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida a menos de 90 dias.

¹ Grupo 1A – medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, os quais são fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

² Grupo 2 - medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.



- **Brimonidina 0,2%** pertence ao **grupo 2** de financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica³. **Fornecido** pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (**CEAF**), aos pacientes que perfazem os critérios estabelecidos no **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Glaucoma**, atualizado conforme Portaria Conjunta SAES/SECTICS/MS nº 28 - 06/12/2023. Acrescenta-se que o referido PCDT também preconizou os seguintes colírios (solução oftálmica): **bimatoprost 0,03%** e **timolol 5mg/mL [na forma não associada]**, brinzolamida 10mg/mL, latanoprost 0,05mg/mL e travoprost 0,04mg/mL.
 - ✓ Os medicamentos do **CEAF** somente serão autorizados e disponibilizados para as doenças descritas na Classificação Internacional de Problemas e Doenças Relacionadas à Saúde (CID-10) autorizadas. Assim, as CIDs-10 elencáveis para o fornecimento medicamentos padronizados são as seguintes: H40.1 – Glaucoma primário de ângulo aberto; H40.2 – Glaucoma primário de ângulo fechado; H40.3 – Glaucoma secundário a traumatismo ocular; H40.4 – Glaucoma secundário a inflamação ocular; H40.5 – Glaucoma secundário a outros transtornos do olho; H40.6 – Glaucoma secundário a drogas; H40.8 – Outro glaucoma e Q15.0 – Glaucoma congênito.
 - ✓ Considerando que não houve, em documento médico, descrição quanto as CID-10 descritas acima como parte do quadro clínico da Autora, torna-se inviável inferir quanto **a indicação e acesso aos medicamentos listados**.

Cabe salientar que se encontram padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, no âmbito da Atenção Básica, conforme previsto na REMUME-Queimados medicamentos que, após avaliação médica, poderiam ser usados no tratamento da Autora por apresentarem mesma finalidade terapêutica dos medicamentos pleiteados, a saber:

- Clonazepam 2,5mg/mL solução oral – como alternativa terapêutica ao medicamento lorazepam 2mg;
- Carbamazepina 200mg comprimido de liberação simples como alternativa terapêutica ao medicamento carbamazepina 200mg comprimido de liberação prolongada (Tegretol CR®).

Caso o médico assistente considere indicada a utilização dos medicamentos padronizados no SUS mencionados no item acima, para obter informações acerca do acesso a estes, a Autora ou sua representante deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência, munida de receituário atualizado.

Os pleitos apresentam registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

³ **Grupo 2** - medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.



Considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)⁴, os medicamentos mencionados apresentam os seguintes Preços de Venda ao Governo, com alíquota ICMS 0%⁵:

- **Clopidogrel 75mg** – 10 comprimidos R\$ 18,42.
- **Donepezila 10mg** (Donila[®]) - 15 comprimidos R\$ 174,26.
- **Lorazepam 2mg** - 20 comprimidos R\$ 8,97.
- **Bimatoprost 0,03% + timolol 0,5%** (Ganfort[®]) – frasco com 3 mL - R\$ 78,58.
- **Brimonidina 0,2%** (Glaub[®]) - frasco com 5 mL - R\$ 17,98.
- **Carbamazepina 200mg** comprimido de liberação prolongada (Tegretol CR[®]) – 20 comprimidos R\$17,30.
- Suplemento alimentar com **luteína 10mg + zeaxantina 2mg com vitaminas e minerais** (Vielut[®]) e **lubrificante ocular** (Optive[®]) - **não correspondem à medicamentos registrados na ANVISA, não tem preço estabelecido pela CMED**⁶.

É o parecer.

À 2ª Vara Cível da Comarca de Queimados do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁴BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>>. Acesso em: 28 jul. 2025.

⁵BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Consulta de Preço Máximo ao Governo. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTliYTEtNDE2MDc4ZmE1NDEyIiwidCI6ImI2N2FmMjNmLWZjZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZjVIZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>>. Acesso em: 28 jul. 2025.

⁶BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/pdf_conformidade_gov_20250216_081743796.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2025.